



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MG.**

**PROJETO DE LEI** 2.182 / 2022

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA decreta:**

**Dispõe sobre a PREMIAÇÃO “INOVANDO A EDUCAÇÃO” para professores e servidores lotados na Secretaria de Educação do município de Nova Lima, na forma que especifica.**

**O Povo do Município de Nova Lima, por seus Representantes no Poder Legislativo aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, o Prêmio “**Inovando a Educação**”, para agraciar os “profissionais da educação” lotados na Secretaria Municipal de Educação, que tenham desenvolvido ou estejam desenvolvendo ações inovadoras no campo da valorização da educação no Município de Nova Lima, a ser concedido anualmente.

**Art. 2º** São categorias do Prêmio:

I – Professor da Educação Infantil;

II – Professor do Ensino Fundamental I (1º Ano ao 5º ano);

III – Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano);

IV – Servidor Administrativo lotado na Secretaria de Educação;

V – Servidor municipal lotado na rede municipal de ensino.

06/5e1/2022 16:56 00:00 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

**Art. 3º** A escolha dos agraciados dar-se-á por decisão da Comissão de Avaliação, a ser instituída anualmente para este fim por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: A premiação observará projetos e atividades ligadas a gestão pedagógica e resultados educacionais.

**Art. 4º** A Comissão de Avaliação elaborará o Regimento Interno do Prêmio, em que estarão normatizados os ritos e procedimentos que orientarão a escolha dos agraciados, o qual será homologado por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º** O prêmio de que trata esta lei será instituído pela Comissão de Avaliação e entregue em solenidade oficial da Secretaria Municipal de Educação, anualmente no mês de outubro, em data a ser fixada em seu regimento interno.

**Art. 6º** Poderão ser concedidos incentivos funcionais aos agraciados, nos termos do artigo 213, da Lei Complementar Municipal de nº 2.590/2017 – Estatuto dos Servidores Públicos.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Dr. Sebastião Fabiano Dias, 06 de setembro de 2022.



*Viviane Gomes de Matos.*

*Vereadora*

## JUSTIFICATIVA

Inicialmente, ressaltamos ser papel do gestor cuidar da motivação dos profissionais da educação, de forma a potencializar o aprendizado dos alunos. Os desafios da educação demandam inovação, criatividade e nova forma de dialogar e se fazer cada vez mais conectada com as novas juventudes.

O bom funcionamento da escola ocorre com planejamento, liderança colegiada e acompanhamento dos processos de ensino-aprendizagem, sempre com o olhar atento às necessidades em suas mais variadas dimensões.

Para isso, o gestor deve utilizar-se de todas as ferramentas possíveis para valorizar os profissionais e incentivar que boas práticas continuem sendo realizadas e compartilhadas.

Premiar e tornar público o bom trabalho é uma dessas ferramentas, principalmente para manter as iniciativas daqueles que se destacam na árdua atividade de ensinar, criando nova práticas e métodos, de forma a garantir a excelência dos alunos.

E é através da premiação que se objetiva enaltecer e reconhecer o mérito dos professores e servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Lima, sobretudo pela contribuição na qualidade da educação básica, principalmente através de projetos bem-sucedidos, criativos e inovadores. Além disso, através da premiação, ocorrerá o compartilhamento do conhecimento, de forma a propagar a informação, e por conseguinte, fazendo o outro crescer, mostrando caminhos e unindo os profissionais.

O artigo 213 da Lei Complementar nº 2.590/2017 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Lima e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de suas Autarquias e Fundações Públicas, prevê a instituição de incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira, especialmente pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais.

O concurso consistir-se-á na seleção e premiação de projetos desenvolvidos nas escolas públicas municipais, ficando o Chefe do Executivo Municipal encarregada de constituir uma Comissão de Avaliação responsável pela seleção dos projetos para disputar a premiação, com concessão de medalhas e diplomas de honra ao mérito.

Assim, a premiação tem por objetivo valorizar, reconhecer e enaltecer o papel dos professores e servidores da educação como atores fundamentais no processo formativo das novas gerações, dando visibilidade às práticas inovadoras no contexto pedagógico, bem como resgatar o respeito, o orgulho, o reconhecimento pela profissão que exige muito esforço, preparo, conhecimento, pesquisa, tempo e dedicação.

A premiação deverá ocorrer no mês de outubro de cada ano, por se tratar do mês do funcionalismo público municipal.

Pelos motivos expostos, peço o apoio de meus Pares para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei que certamente se mostrará relevante no desenvolvimento da atividade educacional em nosso Município.

Nova Lima, 06 de setembro de 2022.



Viviane Gomes de Matos

Vereadora